LEI Nº 1536.
DE 07 DE OUTUBRO DE 2.009

"Autoriza a regulamentação pelo Poder Executivo Municipal da obrigatoriedade de divulgação do "Disque Denuncia 181" através dos ônibus e coletivos".

COITI MURAMATSU, Prefeito Municipal da Estância Turística de Ibiúna, no uso das atribuições que lhe são conferidas por lei,

FAZ SABER que a Câmara Municipal de Ibiúna aprovou e ele sancionou e promulgou a seguinte Lei:

ARTIGO 1º - Fica o Poder Executivo Municipal autorizado a regulamentar a obrigatoriedade de divulgação das frases "Disque Denuncia 181" e "Sigilo absoluto para quem faz denuncia" nos parabrisas trasciros de ônibus e coletivos que atuem no transporte público da Estância Turística de Ibiúna – SP.

ARTIGO 2º – Referida divulgação deverá ser grafada em letras garrafais, possibilitando assim a sua visualização à distância.

ARTIGO 3º - As despesas decorrentes com a execução desta Lei correrão por conta de dotação orçamentária prevista no orçamento, suplementada, se necessário.

ARTIGO 4º - A presente Lei entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

GABINETE DO PREFEITO MUNICIPAL DA ESTÂNCIA TURÍSTICA DE IBIÚNA, AOS 07 DIAS DO MÊS DE OUTUBRO DE 2009.

COITI MURAMATSU
Prefeito Municipal

Publicada e Registrada na Secretaria da Prefeitura e afixada no local de costume em 07 de outubro de 2009.

JAMIL PRADO
Secretário da Administração